

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CALÇADO – PE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, convocada pelo Decreto Municipal Nº 006/2024, será realizada em Calçado (PE) e tem por objetivos:

I – Assegurar, impulsionar e efetivar a democracia, controle social e a equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II – Debater a implementação da política do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, acessível, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Calçado;

III – Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

IV – Debater sobre os impactos da Educação no desenvolvimento do trabalho em Calçado, na produção da saúde e do cuidado às pessoas que fazem o SUS acontecer;

V - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual e do Distrito Federal, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

VI - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

CAPITULO II

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será realizada em 1 (uma) Etapa na qual serão debatidos o tema central e os eixos.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 14 de junho de 2024.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representante dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº 453 de 10 maio de 2012 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 2º Será elaborado relatório da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde com as diretrizes aprovadas, que subsidiarão as políticas municipais de saúde.

Art. 4º A realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Art. 5º Somente as propostas e moções de âmbito municipal serão consideradas na 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPITULO III

DO TEMA

Art. 6º Nos termos deste Regimento a 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá como tema central: “ **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: CALÇADO FAZENDO O SUS ACONTECER**”, com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Calçado fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Calçado;

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Calçado na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§ 1º O eixo será discutido em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais.

§ 3º Cada eixo será debatido por dois grupos, após a discussão e elaboração das propostas, os dois dialogarão e juntarão suas propostas e apresentarão para apreciação dos participantes da conferência na plenária final.

CAPITULO IV

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho; e

III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, deliberarão sobre o relatório consolidado, disponibilizados aos delegados da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da seguinte forma:

I – O Relatório Consolidado será lido e votado;

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



II – As propostas constantes do Relatório Consolidado não destacadas nos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

III – As propostas que obtiverem 75% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas na Plenária Final, farão parte do Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

IV – Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado, destacadas nos Grupos de Trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um para compor o Relatório Final;
e

V – Os Grupos de Trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela comissão organizadora.

§ 1º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;

§ 2º O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, V Gerência Regional de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPITULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSAO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é composta de 6 (seis) conselheiros Municipais de Saúde, assim distribuídos:

I – 3 (três) conselheiros indicados pelos usuários;

II – 2 (dois) conselheiros indicados pelos profissionais de saúde; e

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



III – 1 (um) conselheiro indicado pelos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 9º. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador Geral – Amadeu Mauricio dos Santos Filho;

II – Secretário Geral - Jessyca Aline Lira de Oliveira Santos;

III – Relator Geral e Relator Adjunto – Doris Cristina Ferreira da Silva Melo e Géssica Maria da Silva;

IV – Coordenador de Comunicação e Informação – Gustavo Ramos Pereira;

V – Coordenador de Articulação e Mobilização – Wellington Lucena da Silva;

VI – Coordenador de Infraestrutura – Manoel Severino da Silva.

§ 1º O Coordenador – Geral será um Conselheiro Municipal, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Municipal de Saúde;

§ 3º O Secretário Geral, o Coordenador de Comunicação e informação, o Coordenador de Articulação e Mobilização e o Coordenador de Infraestrutura serão indicados entre os integrantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

§ 4º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 10º. A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, designado pela Secretaria Municipal de Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Plano do Conselho Municipal de Saúde à realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



Parágrafo Único. O Comitê Executivo contará com a participação de dois membros da Comissão Organizadora.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11°. A Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá as seguintes atribuições:

I – Encaminhar a realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) O temário e o eixo da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- b) A metodologia da realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da consolidação do Relatório Final;
- c) Os nomes dos expositores das mesas redondas;
- d) Os critérios para participação e a definição dos convidados; e
- e) A elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas.

III – acompanhar a disponibilidade e a organização da Infraestrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

IV – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

V – Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados; e

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



VII – discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo – as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. Ao coordenador Geral e adjunto caberá:

- I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e
- IV- Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art.13. Ao Secretário Geral caberá:

- I- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II- Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; e
- IV- Encaminhar nos documentos produzidos pela comissão organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde para providências.

Art.14. Ao Relator Geral caberá:

- I- Coordenar a Comissão Relatora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- II- Coordenar o processo de trabalho dos relatores da plenária;
- III- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- IV- Coordenar a elaboração e a organização das monções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; e
- V- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



Parágrafo único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

Art.15. Ao Coordenador de Comunicação e Informação caberá:

- I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- II- Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III- Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- IV- Promover a divulgação adequada da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- V- Articular, especialmente, com assessoria de comunicação do gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 16. Ao Coordenador de Infraestrutura caberá:

- I- Propor condições de infraestrutura necessária a realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, referente ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras; e
- II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, apresentação de contas de todos os recursos destinados à da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art.17. Ao Coordenador de Mobilização e Articulação caberá:

- I- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; e
- II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art.18. Ao Comitê Executivo da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



- I- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II- Articular a dinâmica de trabalho entre Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde
- III- Enviar as orientações aos Conselheiros de Saúde e às entidades da sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;
- IV- Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à comissão organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VI- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação
- VII- Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor e a infraestrutura da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
- VIII- Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-los em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;
- IX- Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- X- Propor e organizar o apoio da Secretaria da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- XI- Articular, especialmente, com a Assessoria de comunicação Social da Conferência; e
- XII- Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, contara com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira e de Promoção e Assistência à Saúde, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



Art.19. A 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde contará com 64 participantes.

Parágrafo único. Nos termos do §4º, do art.1º, da Lei nº 8.142, de 1990, e nos termos da Resolução nº453 de 10 de maio 2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários na 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I- 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
- II-25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- III-25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art.20. Os participantes da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I- Delegados com direito a voz e voto; e
- II- Convidados com direito a voz.

Art.21. A inscrição de delegados para da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde deverá ser feita pela Comissão Organizadora dessa conferência.

Art.22. Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Art.23. Serão convidados para 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

- I- Representantes de órgãos, entidades e instituições do município, do estado e da federação;

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE.

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



- II- Personalidades do município, do estado e da federação, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins; e
- III- Movimentos Sociais.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.24. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. O decreto municipal de convocação da conferência, a resolução do Conselho Municipal de Saúde, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Calçado.

Art. 26. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será publicado no site da Prefeitura Municipal de Calçado e nas redes sociais da Secretária Municipal de Saúde para conhecimento e análise da população.

Art. 27. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Calçado, 14 de junho de 2024.